

**2º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO - C****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, doravante denominado **CONVALE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, n. 135, bairro Boa Vista, nesta cidade de Uberaba/MG, representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Soares de Freitas, **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **AC TRANSPORTE E LOCAÇÕES UBERABA EIRELI**, CNPJ Nº 07.599.274/0001-98, com endereço na Rua Manoel Gonçalves de Freitas, nº 90, Uberaba/MG, CEP 38.080-330, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ailton Ferreira da Cunha, CPF nº 517.694.096-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **2º ADITIVO DE PRAZO**, de acordo com o disposto no contrato celebrado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O contrato original celebrado entre as partes tem por objeto à Registro de Preços convertido em contrato para prestação de serviços de locação de caminhões, máquinas e equipamentos, com motorista/operador, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento ao Convale.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente aditivo constitui-se para fins de renovação de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Consoante ao disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

**Parágrafo Único:** Depreende-se dos autos que o contrato original e aditivo vence em 31/12/2023. Assim, considerando que os serviços objetos da contratação são executados de forma contínua e caracterizados como prestação de serviços, existe justificativa para a renovação contratual, considerando a necessidade da continuidade da prestação do objeto do contrato, havendo existência de saldo do contrato, até o prazo máximo fixado em lei, qual



seja, por até 60 (sessenta) meses, tendo como marco inicial a data de assinatura do contrato original, 01/08/2022.

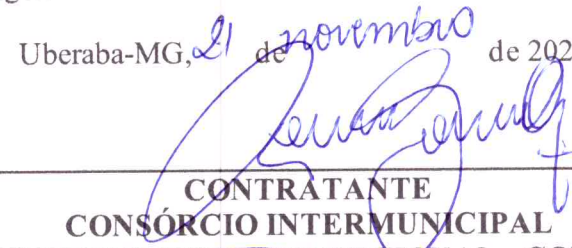
**CLÁUSULA QUARTA:**

Este aditivo entra em vigor na data de 01/01/2024, ficando prorrogado o presente contrato até 31/12/2024.

**CLÁUSULA QUINTA:**

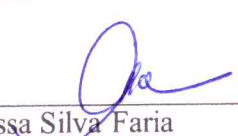
Todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo aqui não alteradas continuam em pleno vigor.

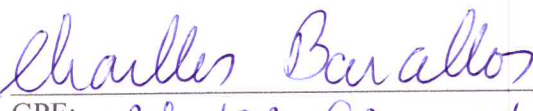
Uberaba-MG, *21 novembro* de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**  
**DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE**  
Renato Soares de Freitas

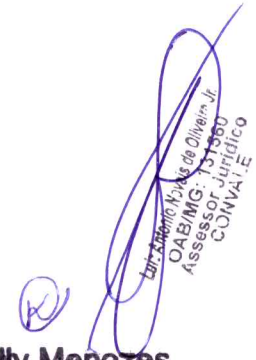
  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Vanessa Silva Faria  
CPF:

  
\_\_\_\_\_  
Charles Baralho  
CPF: *034.197.976-51*

DE ACORDO:  
JURÍDICO:

  
**Kelly Menezes**  
**Controle Interno**  
**CONVALE**